



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

1

Quarta-feira • 10 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2601

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Almadina publica:

- **Decreto Nº 074/2021** - Determina a suspensão do expediente externo na sede da Prefeitura Municipal de Almadina e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

DECRETO Nº 074/2021

Determina a suspensão do expediente externo na sede da Prefeitura Municipal de Almadina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, notadamente as constantes do Art. 68, II e VIII, c/c Art. 135, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM No. 356 de 11 de março de 2020 e

CONSIDERANDO o agravamento da situação da contaminação pelo Covid-19 em todo o território nacional, com o aumento exponencial dos óbitos em todos os extratos da população, inclusive com a confirmação de diversos casos na cidade de Almadina, provocando uma situação de maior estado de atenção nos setores ligados à Saúde Pública do Município;

CONSIDERANDO que estão confirmados casos de Covid-19 em servidores municipais, ou parentes desses servidores que prestam seus serviços na sede da Prefeitura Municipal de Almadina,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente externo na sede da Prefeitura Municipal de Almadina pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente decreto, devendo os diversos órgãos e secretarias realizar as suas atividades em expediente interno.

Parágrafo único – O Setor de Tributos deverá permanecer funcionando, devendo o acesso dos contribuintes ser limitado pela guarda municipal, sendo um atendimento por vez, evitando-se aglomeração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, em 10 de fevereiro de 2021.

Milton Silva Cerqueira
Prefeito Municipal

Hamurabe José Batista Flores
Sec. de Administração